COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

SAPL n° 52/2025 - Emenda Modificativa

Ao Projeto de Lei nº 206/2025, de autoria do Vereador Soldado Fruet, que "Dispõe sobre diretrizes para o atendimento das Comunidades Terapêuticas aos pacientes com dependência química, em regime de residência transitória, no âmbito do Município de Foz do Iguaçu e dá outras providências. "

Art. 1º Modifique-se o Artigo 14 do Projeto de Lei nº 206/2025, que passa a ter a seguinte redação:

"**Art. 14** As Comunidades Terapêuticas devem manter uma equipe multidisciplinar em período integral em número compatível com as atividades desenvolvidas.

§1° As Comunidades Terapêuticas devem possuir responsável técnico, de nível superior legalmente habilitado, com certificado de responsabilidade técnica emitida por conselhos de classe, bem como um substituto com a mesma qualificação.

§2° As Comunidades Terapêuticas devem possuir profissional que responda pelas questões operacionais durante o período integral de funcionamento, podendo ser o próprio responsável técnico ou pessoa designada para tal fim.

§3° O quadro de profissionais poderá ser complementado por profissionais voluntários:

Assinado por 3 pessoas: MARCOS ADRIANO FERREIRA FRUET, SIDNEI SILVA PRESTES JUNIOR e BENI RODRIGUES PINTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/BC66-85D0-17CE-4D35 e informe o código BC66-85D0-17CE-4D35

I- psicólogos, assistentes sociais, enfermeiros, farmacêuticos, terapeutas ocupacionais, educadores físicos, entre outros profissionais;

II- profissionais de nível médio, como técnicos em dependência química, monitores, coordenadores, artesãos ou educadores sociais, entre outros profissionais, ou as instituições devem proporcionar ações de capacitação à equipe, mantendo o registro.

§4° A atuação dos profissionais voluntários deve ser formalizada por meio de termo de adesão, nos termos da Lei Federal n° 9.608/1998 e deve ocorrer sob a supervisão direta de um membro da equipe técnica contratada, garantindo a qualidade e a segurança do atendimento. ”

Sala das Comissões, em 15 de outubro de 2025.

Beni Rodrigues
Membro/Relator

Soldado Fruet
Presidente

Sidnei Prestes
Vice-Presidente

Assinado por 3 pessoas: MARCOS ADRIANO FERREIRA FRUET, SIDNEI SILVA PRESTES JUNIOR e BENI RODRIGUES PINTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/BC66-85D0-17CE-4D35 e informe o código BC66-85D0-17CE-4D35

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: BC66-85D0-17CE-4D35

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- MARCOS ADRIANO FERREIRA FRUET (CPF 985.XXX.XXX-91) em 15/10/2025 13:31:22 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- SIDNEI SILVA PRESTES JUNIOR (CPF 005.XXX.XXX-09) em 21/10/2025 15:55:53 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- BENI RODRIGUES PINTO (CPF 751.XXX.XXX-72) em 05/11/2025 18:33:56 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/BC66-85D0-17CE-4D35